



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

quarta-feira, 8 de novembro de 2017

Ano I - Edição nº 00154 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas publica



Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

SUMÁRIO

- Notificação - Retomada de Obra.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Brotas de Macaúbas/Ba, 08 de novembro de 2017

AO SR.

Daniel Santos Araújo
DAMACON CONSTRUTORA LTDA

**REF: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**

Prezado Senhor,

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.896.758/0001-00, com
sede na Praça dos Poderes, 95, Centro, Brotas de Macaúbas – Ba, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Litercílio Nunes de Oliveira Júnior, aqui
qualificado como **NOTIFICANTE**, vem por meio desta proceder à

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Da **DAMACON CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
08.729.142/0001-04, estabelecida à Praça da Cultura, n.º 119, Centro em Brotas de
Macaúbas, representada pelo Sr. DANIEL SANTOS ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º
031.918.295-98 e RG n.º 12667258-06, ora denominado **NOTIFICADA**, na qualidade de
empresa vencedora da Tomada de Preços n.º 002/2015, por meio do qual fora
celebrado o Contrato n.º 116/2015.

Como acima adiantado, a **NOTIFICADA** celebrou com o Município o
Contrato n.º 116/2015 que possui como objeto a execução completa e perfeita, sob
Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA1
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Praça dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



regime de empreitada por preço global, para construção de quadra poliesportiva coberta padrão FNDE na Sede deste município. Entretanto, como é do conhecimento de Vossa Senhoria a obra está paralisada desde junho de 2016.

Em 03 de maio de 2017, o Município com o intuito de dar prosseguimento à construção da quadra poliesportiva, solicitou a Vossa Senhoria a retomada das obras. Entretanto, o citado requerimento não foi atendido, tornando-se necessário a convocação de uma nova reunião que ocorreu no dia 02 de outubro de 2017 buscando de forma amigável o prosseguimento das obras. Ocorre que até a presente data, não há nenhum progresso na construção da quadra poliesportiva.

Salienta-se que o contrato acordado entre as partes prevê que o contratante pode rescindir administrativamente o acordo nas hipóteses do art. 78 da Lei 8666/93, não cabendo nestes casos, direito a qualquer indenização.

Ademais, o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no referido contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, conforme dispõe a Cláusula Oitava:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação.

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

§3º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000–Brotas de Macaúbas – BA2
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



Desta forma, diante dos fatos acima expostos, tratando-se de uma importante obra ao Município que precisa ser retomada o quanto antes, tendo em vista que o contrato finda em 26 de novembro de 2017, serve-se da presente Notificação Extrajudicial, a fim de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, para que seja **IMEDIATAMENTE RETOMADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA no prazo máximo de 5 dias**, objeto do contrato nº 116/2015, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais coercitivas cabíveis para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas.

Atenciosamente,

Litercílio Nunes Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000—Brotas de Macaúbas – BA3
CNPJ: 13.797.600/0001-74